Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 891, 12 de dezembro de 2012.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais), o qual destina-se ao reforço das dotações orçamentária a seguir especificadas:

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
123610 1491.0 10	Aquisição de Móveis, Equipamentos e outros Materiais Permanentes Destinados as Escolas do Ensino Fundamental	710.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente (Ordinário)	710.000
	TOTAL	**710.000**
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101491.011	Encargos com a Manutenção de Unidade de Capacitação Técnica em Apoio ao Programa de Edu. Prof. Municipais	67.000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ordinário)	67.000
	TOTAL	**67.000**
10.00	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1545200252.085	Encargos com a Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	150.000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ordinário)	150.000
	TOTAL	**150.000**
	TOTAL GERAL	**927.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

		Valores Em R$ 1,00
04.00 -	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.03	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
9999999999.999	Reserva de Contingência	400.000
9.9.99.99 -	Reserva de Contingência (Ordinário)	400.000
	TOTAL	**400.000**
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1230601262.035	Encargos com a Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	60.000
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000
	TOTAL	**60.000**
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101492.038	Encargos com a Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - (Extra Fundo)	100.000
3.3.90.30	- Material de Consumo (Ordinário)	100.000
	TOTAL	**100.000**
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101492.040	Encargos com a Despesas Vinculadas ao Salário-Educação	367.000
3.3.90.30	Material de Consumo (Vinculado)	267.000
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Vinculado)	100.000
	TOTAL	**367.000**
	TOTAL GERAL	**927.000**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2012.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito